

DECRETO Nº 504/2015 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

ESTABELECE O PROJETO QUE SERÁ APOIADO POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE ATILIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 10, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infra-estrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º, I, do Decreto nº 3501-R/2014.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 3501-R/2014, o projeto que será apoiado pelo FEADM no âmbito do Município de Atilio Vivacqua, explicitando sua área de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
<i>Aquisição de Tabuleiro para atender necessidade da ponte sobre o Rio Muqui.</i>	<i>Infraestrutura urbana</i>	<i>Dec. 3502-R/2014, art. 2º, II, b)</i>	<i>Dec. 3502-R/2014, art. 3º, III</i>

Art. 2º O projeto constante deste Decreto será executado com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 1051/2014 de 21 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atilio Vivacqua - ES, 28 de outubro de 2015.

JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal